



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr.14/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA - DAEE, ORGAO VINCULADO A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS .

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando de suas atribuicoes legais;

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1 - Fica, o executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVENIO com o Departamento de Agua e Energia Eletrica - DAEE, Orgao vinculado a Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras, visando a execucao conjunta das obras de perfuracao de poço profundo e obras complementares.

Artigo 2 - O valor das obras foi estimado em CR\$ 8.800.000,00 (oito milhoes e oitocentos mil cruzeiros reais), cujas despesas deverao ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma, CR\$ 8.000.000,00 (oito milhoes e de cruzeiros reais) onerarao o Orcamento Programa do Departamento de Agua e Energia Eletrica, a titulo de contribuicao financeira, e eventuais complementacoes correrao a conta de Orcamento da Prefeitura Municipal de Turiuba.

Artigo 3 - As obras serao executadas por administracao direta ou indiretamente, atraves de terceiros, mediante licitacao.

Artigo 4 - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de um credito adicional especial na importancia de ate 8.800.000.00 (oito milhoes e oitocentos mil cruzeiros reais), visando a execucao conjunta das obras de perfuracao de Poço Profundo e obras complementares, cuja classificacao e a seguinte:

4 - Orgao - Divisao de Desenvolvimento Social

4.6 - Educacao Fisica e Desportos

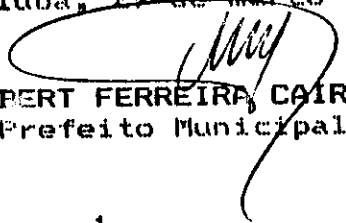
155 - 4110/08464472.40- OBRAS E INSTALACOES CR\$ 8.800.000,00.

Paragrafo Unico - O credito aberto pelo artigo anterior, sera coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadacao, nos termos do Artigo 43, parte final do Paragrafo 3 deste artigo, a verificar.

Artigo 5 - Fica tambem autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVENIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse publico.

Artigo 6 - Esta lei, entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 29 de marco de 1994.


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIAO ANILTON
SECRETARIO